



**RAINHA E PRINCESAS MIRINS**  
**33ª FESTA DO IMIGRANTE**

### **REGULAMENTO**

Art. 1º - A Prefeitura de Timbó – Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Imigrante, promove o concurso de **“Escolha das Rainhas e Princesas da 33ª Festa do Imigrante”**, no dia 20 de outubro de 2024, domingo, às **20h30**, no Pavilhão Municipal de Eventos “Henry Paul” – Timbó (SC).

#### **DA INSCRIÇÃO:**

Art. 2º - Poderão participar da **“Escolha da Rainha e Princesas Mirins da 33ª Festa do Imigrante”** candidatas com 7 anos de idade, completos até o dia 20 de outubro de 2024, e no máximo com 10 anos de idade, completos até 20 de outubro de 2025.

Art. 3º - A escolha da candidata que representará obrigatoriamente cada bairro será de responsabilidade da Associação de Moradores de Bairros, sendo por indicação ou por escolha através de concurso.

Art. 4º - As despesas para a escolha da candidata de cada bairro, em caso de escolha através de concurso, são de responsabilidade da Associação de Moradores de Bairro ou da candidata.

Art. 5º - A **Ficha de Inscrição** da candidata escolhida no bairro e **Autorização dos Pais** deverão ser entregues, devidamente preenchidas e assinadas, no endereço descrito abaixo, até o dia **30 de agosto de 2024**, juntamente com foto de perfil (por e-mail ou pendrive), as **fotocópias: da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência da Candidata**, bem

como **Carteira de Identidade e CPF da mãe, do pai ou do responsável legal** que assinou a ficha de inscrição e autorização da candidata.

## **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**

Rua 7 de Setembro, 414 – Timbó (SC)

secretaria@culturatimbo.com.br

(47) 3380-7600

Art. 6º - Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.

Art. 7º - Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso, que é de responsabilidade da candidata.

Art.º8 – A Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Imigrante fornecerá o traje típico e a produção – penteado e maquiagem – para o dia do concurso.

Art. 9º - O traje típico será do mesmo modelo para todas as candidatas, não podendo usar outro a não ser o disponibilizado pela comissão. **Será assinado um documento, Termo de Responsabilidade, atestando que a não devolução ou os danos causados serão custeados pela candidata/pais/associação.**

Art. 10º - Fica à disposição da candidata a produção – penteado e maquiagem – no local indicado pela comissão. As candidatas, que porventura quiserem a produção em outro instituto, deverão arcar com as despesas.

Art. 11º - Fica a critério da candidata, com auxílio e anuência da cabeleireira, a escolha do penteado e maquiagem.

Art. 12º - A programação dos horários com o instituto de beleza para a produção da candidata é de responsabilidade da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, e será informado com antecedência.

Art. 13º - O transporte das candidatas para o local dos ensaios, da produção e escolha é de responsabilidade da Associação de Moradores dos Bairros, e da candidata.

#### **DA ESCOLHA:**

**Art. 14º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 18h30min. Estar às 19h30min no dia e no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.**

Art. 15º - Todas as candidatas deverão participar de todos os ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata. A menos que seja por motivo de doença, ainda assim com atestado médico, ou em casos especiais<sup>1</sup>, os quais serão analisados.

Art. 16º - Cada candidata será entrevistada pelo apresentador para os jurados avaliarem os critérios pré-determinados.

Art. 17º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da CCO da 30ª Festa do Imigrante.

Art. 18º - Os critérios de avaliação serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.

Art. 19º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha Mirim da **33ª Festa do Imigrante**. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa Mirim e a terceira maior

---

<sup>1</sup> Exemplo: Óbito.

soma de notas indicará a 2ª Princesa Mirim. O resultado final será divulgado ao público em geral, somente após o último desfile coletivo.

Art. 20º - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos representantes da Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Imigrante.

Art. 21º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 22º - Em relação à premiação, as candidatas eleitas receberão brindes e presentes entregues por patrocinadores. As demais despesas referentes aos eventos representando o município, bem como despesas durante a 33ª Festa do Imigrante, serão custeadas pela Comissão Central Organizadora.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 23º - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Timbó e 3 (três) meses no respectivo bairro para poder candidatar-se.

Art. 24º - Princesas de edições anteriores da festa, se estiverem dentro da idade permitida, poderão candidatar-se novamente desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento. Rainhas eleitas em qualquer edição da festa não poderão mais candidatar-se na mesma categoria, poderão candidatar-se novamente em categoria diferente dentro da idade permitida pelo regulamento.

Art. 25º - As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Timbó durante toda a gestão da **33ª Festa do Imigrante**, sempre que forem solicitadas, representando o município de Timbó e a Festa do Imigrante, AUTORIZANDO o uso da imagem das mesmas (Rainha – adulta e mirim com suas respectivas Princesas) em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

**Art. 26º - Fica a cargo dos pais das vencedoras, a responsabilidade de levá-las para o**

**salão de beleza e para compromissos advindos posteriormente ao concurso.**

Art. 27º - As candidatas mirins eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados pela Comissão Central Organizadora para circulação durante a 33ª Festa do Imigrante, **acompanhadas de seus pais, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos.**

Art. 28º - A Comissão Central Organizadora da 32ª Festa do Imigrante fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto neste regulamento.

Timbó, 1.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA XXXII  
FESTA DO IMIGRANTE  
Informações: (47) 3380-7600

**CANDIDATA A RAINHA MIRIM**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ALTURA: \_\_\_\_\_ COR: CABELOS: \_\_\_\_\_ OLHOS: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇOS:**

RUA: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FACEBOOK: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE ESTUDO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE ESTUDO: \_\_\_\_\_

**(CONTINUA NO VERSO)**

Tendo lido e estando ciente do Regulamento da Escolha da Rainha e do Documento “Normas de Conduta para Rainha, assino a Ficha de Inscrição estando de acordo com o disposto no mesmo.

---

Assinatura do Presidente de Bairro

---

Assinatura da Candidata

Timbó, 23 de abril de 2024.